



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.947/2008

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFLDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes desta Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO:

01 - Depto. de Obras e Infra Estrutura:

ATIVIDADE: 0601.26.782.0031.2.048

3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	25.000,00
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros-P.Jurídica.R\$	3.000,00

Soma.....R\$	28.000,00
--------------	-----------

Artigo 2º - Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica Reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUN.DE ADMIN.E FAZENDA:

01 - Gabinete do Secretário:

ATIVIDADE: 0301.04.122.0002.2.004

4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente...R\$	1.040,00
--	----------

04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.E LAZER:

01 - Depto.de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0401.12.362.0012.2.019

4.4.90.52-160-Equipamentos e Material Permanente...R\$	2.852,80
--	----------

4.4.90.52-161-Equipamentos e Material Permanente...R\$	2.557,00
--	----------

ATIVIDADE: 0401.12.365.0015.2.026

4.4.90.52-160-Equipamentos e Material Permanente...R\$	1.542,00
--	----------

4.4.90.52-161-Equipamentos e Material Permanente...R\$	4.980,50
--	----------

06 - SECRETARIA MUN.DO DESENVOLVIMENTO:

01 - Depto. de Obras e Infra Estrutura:

ATIVIDADE: 0601.15.452.0019.2.045

3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	6.460,70
---	----------

ATIVIDADE: 0601.17.452.0008.2.046

3.3.90.30-147-Material de Material de Consumo.....R\$	3.954,00
---	----------

3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros-P.Jurídica.R\$	4.613,00
---	----------

Soma.....R	28.000,00
------------	-----------



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

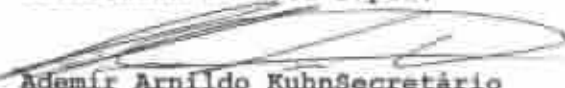
1.947/2008

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, em 15 de dezembro de 2008.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn Secretário
Administração e Fazenda